



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

**O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Art. 237, § 2º e Art. 241 Inciso I do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 10/2016 de autoria do Vereador Luiz Carlos da Silva Sodré.**

### **Lei nº 4.356/2016**

**Dispõe sobre a exigência de avaliação médica para realização de aulas de Educação Física nas Escolas Municipais de Cataguases.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica determinado como obrigatória a exigência, quando da realização da matrícula de aluno nas escolas públicas municipais de Cataguases a partir do Ensino Fundamental I, de avaliação médica para a realização de atividades físicas.

**Parágrafo Único** – Fica impossibilitado de participar das aulas de Educação Física o aluno que não apresentar em período determinado pelo órgão competente, a avaliação ora exigida no caput deste artigo.

**Art. 2º** - A exigência discriminada no artigo anterior atesta a aptidão do aluno para a prática de atividades físicas especificamente no âmbito escolar.

**Art. 3º** - Em toda escola pública municipal de Cataguases deve ser afixado, em local visível e de acesso ao público, cartaz informando sobre a exigência disposta nesta Lei, o qual conterà as seguintes informações:

“De acordo com a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ é obrigatória a exigência de avaliação médica para a realização de atividades físicas nas escolas públicas municipais de Cataguases”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

**Parágrafo Único** – Caso o aluno seja transferido de escola ele deverá trazer consigo cópia do atestado médico, atestando sua aptidão para a prática das atividades físicas ou fazer um novo exame.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2016.

**Vereador ANTÔNIO BATISTA PEREIRA**  
**Presidente**